

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.000634/2020-53

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00059/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO EM SUA SEDE E NA UNIDADE LOCAL DE TAUBATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Trata-se do Contrato 08.1.0.00.00059/2020, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, na data de 11 de fevereiro de 2020, que possibilita, em sua Cláusula Sétima a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificado, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Documento SEI nº 6211376 do Processo Administrativo SEI nº 50608.000634/2020-53, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado, conforme análise, passa dos atuais R\$ 59.163,28 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) para R\$ 61.734,60 (sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, isto é, de R\$ 709.959,36 (setecentos e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) passa para R\$ 740.815,20 (setecentos e quarenta mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2020/2020, que teve sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº 5899883. Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF N° 06/2019 (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo refere-se à diferença nos meses de janeiro a junho de 2020, da Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2020/2020, sendo a diferença retroativa a ser paga para a empresa no valor de R\$ 9.665,07 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).

4.2. Este poderá sofrer variações dependendo da data de conclusão do processo.

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.03 (vigilância ostensiva), Fonte de Recursos 0144000000, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT.

5.2. A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços 08.1.0.00.00059/2020, e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições e terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

5.3. E, assim, o Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato com poderes constantes na Portaria nº 1280 de 06 de março de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 049 de 12 de março de 2020, firmam a presente Apostila.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 07/08/2020, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Neves de Gois, Analista de Planejamento Júnior**, em 10/08/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 10/08/2020, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson dos Santos, Fiscal de Contrato**, em 10/08/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloy Arcas Junior, Especialista IV**, em 11/08/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 11/08/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6211710** e o código CRC **92BFD446**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.000634/2020-53

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

2ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00059/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO EM SUA SEDE E NA UNIDADE LOCAL DE TAUBATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Trata-se do Contrato 08.1.0.00.00059/2020, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, na data de 11 de fevereiro de 2020, que possibilita, em sua Cláusula Sétima a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificado, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.000634/2020-53, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. “CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado, conforme análise, passa dos atuais R\$ 61.734,60 (sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para R\$ 64.532,72 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), mensais, isto é, de R\$ 740.815,20 (setecentos e quarenta mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) passa para R\$ 774.392,64 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021, condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2021/2021, que teve sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº 7457078. Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF N° 06/2019 (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, Subseção IV, artigos 53 a 61."

4. (2) RETROATIVO:

4.1. O valor retroativo refere-se à diferença até o mês de janeiro de 2021, da Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2021/2021, sendo a diferença retroativa a ser paga para a empresa no valor de R\$ 2.798,12 (dois mil setecentos e noventa e oito reais e doze centavos).

4.2. Este poderá sofrer variações dependendo da data de conclusão do processo.

5. (3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.03 (vigilância ostensiva), Fonte de Recursos 0150393003, sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT.

5.2. A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços 08.1.0.00.00059/2020, e seus eventuais aditivos, que ficam inteiramente ratificados em seus termos, cláusulas e condições e terá eficácia a partir da data da sua assinatura.

5.3. E, assim, o Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato com poderes constantes na Portaria nº 6642 de 17 de novembro de 2020, publicada no Boletim Administrativo nº 222 de 20 de novembro de 2020, firmam a presente Apostila.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo César Rufino, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 25/02/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 25/02/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Neves de Gois, Analista de Planejamento Júnior**, em 26/02/2021, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Menezes Ravagnani, Chefe do Serviço da Unidade Local de Taubaté/SP**, em 26/02/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Fiscal de Contrato**, em 26/02/2021, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 26/02/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7592921** e o código CRC **CD819188**.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 50608.000634/2020-53

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

3ª APOSTILA DE REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AO CONTRATO 08.1.0.00.00059/2020, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT DO ESTADO DE SÃO PAULO E UNIDADE LOCAL DE TAUBATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1. DAS PARTES

1.1. Trata-se do Contrato 08.1.0.00.00059/2020, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo e a empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, na data de 11 de fevereiro de 2020, que possibilita, em sua Cláusula Sétima a repactuação.

2. APOSTILA - SE

2.1. O presente Contrato para efeito de controle financeiro - orçamentário, frente a legislação vigente será modificada, na forma prevista no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 50608.000634/2020-53, aditando-se à Cláusula Terceira com a seguinte redação:

3. “CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal dos serviços repactuado, conforme análise, passa dos atuais R\$ 64.532,72 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), para R\$ 71.311,54 (setenta e um mil trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), isto é, de R\$ 774.392,64 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), passa para R\$ 855.738,50 (oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) anuais;

3.2. Esta alteração visa a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato e corresponde à atualização financeira dos preços praticados a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho do Dissídio da Categoria 2022/2022, que teve sua autenticidade confirmada no Ministério do Trabalho e Emprego documento SEI nº (10634773). Esta repactuação atende ao requisito da anualidade.

3.3. Ademais, a Recomendação DAF nº 06/2019 (3299435) delinea as diretrizes recomendadas para as repactuações, recomendando, de forma expressa que:

"Seja observada as regras (sic) para a alteração dos contratos, no que se refere à repactuação e reajuste de preços, que estão dispostas na IN 05/2017-MPOG, Seção III - Do

4. **(2) RETROATIVO:**

4.1. O valor retroativo a ser pago, referente a faturamento e repactuação de janeiro 2022 até janeiro 2023, totaliza o valor de R\$ 6.778,82 (seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Este valor poderá sofrer acréscimos, dependendo da data da conclusão deste processo.

5. **(3) DO EMPENHO E DOTAÇÃO:**

5.1. Esta despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, Elemento de Despesa 33.90.37.03, Fonte de Recursos 0100000000.

5.2. Sendo sua formalização autorizada pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT e os Fiscais do Contrato Representantes do DNIT/SP, com poderes constantes na Portaria nº 3314 de 09 de junho de 2021, publicada no Boletim Administrativo nº 107 de 10 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Tardoque, Coordenador de Administração e Finanças**, em 18/03/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Marques Monteiro Junior, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 21/03/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Neves de Gois, Analista de Planejamento Júnior**, em 21/03/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson dos Santos, Fiscal de Contrato**, em 21/03/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wagner Galvão, Pregoeiro(a)**, em 21/03/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Menezes Ravagnani, Fiscal de Contrato**, em 21/03/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 21/03/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Tiete Tanoue, Fiscal de Contrato - Substituto(a)**, em 21/03/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10814905** e o código CRC **D114C745**.

Referência: Processo nº 50608.000634/2020-53

SEI nº 10814905



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |